



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1393/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1167/2013 QUE “FIXA VALORES PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE LOCOMOÇÃO E DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL”.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1167/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ao Vereador que se afastar do Município em missão oficial, ou representação oficial da Câmara Municipal de Vereadores, com prévia autorização do Presidente da Câmara de Vereadores, além das despesas de locomoção, serão pagas diárias na forma da tabela constante do Anexo Único desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
06 DE MARÇO DE 2018.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO.

TABELA DAS DIÁRIAS DE 2018 DIÁRIA DOS VEREADORES:

Pernoite com 2 (duas) refeições: R\$ 677,54.

1 (uma) refeição: R\$ 169,38.

2 (duas) refeições: R\$ 338,77.

DIÁRIAS DOS SERVIDORES:

Padrão 1 a 3:

Pernoite com 2 (duas) refeições: R\$ 338,77

1 (uma) refeição: R\$ 84,69

2 (duas) refeições: R\$ 169,38.

Padrão 4:

Pernoite com 2(duas) refeições: R\$ 483,96.

1 (uma) refeição R\$ 120,99.

2 (duas) refeições: R\$ 241,98

Padrão 5 a 8:

Pernoite com 2 (duas) refeições: R\$ 667,54.

1 (uma) refeição: R\$ 169,38.

2 (duas) refeições: R\$ 338,77.